

Processo n.: @RLA 10/00649064

Assunto: Auditoria sobre os benefícios fiscais concedidos no âmbito do Programa PRÓ-EMPREGO

Responsáveis: Henry Uliano Quaresma, Alfredo Felipe da Luz Sobrinho, Sérgio Rodrigues Alves, Cleverson Siewert, Antônio Marcos Gavazzoni, Hironildo Pereira Filho, Antônio Ricardo Machado Slosaski, Anastácio Martins, Glauco José Côrte, Andréa Cristine Siqueira e Marcelo Andrezzo

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 2345/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente processo.

2. Dar ciência à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE - e à Diretoria de Atividades Especiais – DAE – desta Corte de Contas, a fim de que avaliem, a partir de critérios de relevância, risco e materialidade, a pertinência de incluir na programação de auditorias deste Tribunal de Contas nova fiscalização para apurar os fatos suscitados nos autos.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. **Cleverson Siewert**, Secretário de Estado da Fazenda, e aos demais Responsáveis supranominados.

Ata n.: 46/2023

Data da Sessão: 29/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC